



Prefeitura realiza obras de recapeamento na Rua Katsunaga Shimura

A prefeitura está concluindo obras de recapeamento da rua Katsunaga Shimura, no bairro Parque do Moinho.

Segundo a moradora Dora Ramanhol, que mora há 12 anos na rua, a felicidade pela realização da obra é imensa. “Ficamos muito satisfeitos e agradecidos com o trabalho realizado na nossa rua. Isso foi esforço de alguns moradores junto à prefeitura e câmara, que felizmente conseguiram executar esta importante obra”, disse.



Concretagem é realizada na rua Zurick



PARCERIA - A prefeitura está executando serviços de concretagem na rua Zurick, no bairro Parque Suíço, por meio de parceria entre a comunidade e a prefeitura. Os moradores forneceram o material para a concretagem e a prefeitura entrou com a mão-de-obra para a realização do trabalho.



Mairiporã recebe “Projeto Conhecer para Cuidar”

A cidade de Mairiporã recebeu, o *Projeto Conhecer para Cuidar*, do Governo do Estado, que tem por objetivo discutir com a população local o que é educação patrimonial. O evento, realizado por meio da Secretaria Estadual da Cultura, aconteceu nos dias 20, 21 e 22 de outubro, na Unidade Móvel de Eventos, situada no Espaço Viário Mário Covas.

O *Conhecer para Cuidar* é uma iniciativa inovadora que busca despertar na comunidade o senso de preservação da memória histórica, utilizando o conceito de *paper toy*, ou seja, maquetes em miniatura de papel, em três dimensões, que representam as construções dos patrimônios tombados.

Iniciativas como essas são importantes porque ajudam a desenvolver nas pessoas uma noção de conscientização sobre o patrimônio que as cerca, com a consciência despertada para a importância da preservação do patrimônio material e imaterial de suas cidades, a própria população se apropria desses patrimônios, passa a sentir que faz parte deles e passa a preservá-los, passa a cuidar melhor dele. Durante os encontros aconteceram palestras, além de oficinas de Educação Patrimonial, essas voltadas à comunidade escolar.



COMUNICADO AOS AGRICULTORES QUE UTILIZAM CAPTAÇÃO DE ÁGUAS EM NASCENTES, CÓRREGOS CACIMBAS, POÇOS SEMI-ARTESIANOS E ARTESIANOS

De acordo com orientação do Ministério Público do Estado de São Paulo, os agricultores que estão sediados na Região do Alto Tietê (Mairiporã está inserido nesta Região), afim de que **no prazo de 90 (noventa) dias**, procurem o escritório do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE) visando à regularização, mediante atos declaratórios, das captações de águas utilizadas para o desempenho de suas atividades.

DAEE – Vila Prudente – Avenida Dr. Francisco Mesquita, 600
DAEE – Mogi das Cruzes – Rua Cabo Diogo Oliver, 757

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: ADRIANO DOS SANTOS MARTINHO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 14.750/13 (e apenso 13.939/13)

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

A Comissão de Sindicância Permanente, instituída através da Portaria nº 13.455/15, representada por seu Presidente, Dr. Walker Gonçalves, INTIMA o Sr. **ADRIANO DOS SANTOS MARTINHO**, ex-servidor municipal, portador do RG nº 43.326.260-6 e do CPF/MF nº 319.215.388-13, para comparecer perante a referida Comissão, às **15:00 horas do dia 24 de novembro de 2015, na sala de Licitações do Paço Municipal**, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, Mairiporã, SP, a fim de prestar esclarecimentos acerca dos fatos descritos na Portaria nº 41/14 (ref. zona azul), sob pena de aplicação de medidas judiciais cabíveis. Diante de quatro tentativas infrutíferas de intimação pessoal do ex-servidor, tal medida se faz necessária, vez que o ex -servidor encontra-se em lugar incerto e não sabido. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, publicado em jornal oficial, na forma da lei. Mairiporã, 15 de outubro de 2015.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2816/08) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16.

Jornalista Responsável: Shyrley Beruezzo - MTB: 33.782
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br - Telefone: (11) 4419.8095

MUNICIPIO DE MAIRIPORA								CONAM
Poder Executivo, Administração Indireta e Fundacional								
RELATORIO DE GESTAO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de Referência: SETEMBRO/2014 a AGOSTO/2015								
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea a)								R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)							
	LIQUIDADAS							
	SETEMBRO/2014	OUTUBRO/2014	NOVEMBRO/2014	DEZEMBRO/2014	JANEIRO/2015	FEVEREIRO/2015	MARÇO/2015	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.435.690,18	7.454.835,50	8.350.543,46	11.338.873,59	7.902.196,57	6.623.382,00	7.862.461,24	
Pessoal Ativo	6.642.951,49	6.676.567,60	6.713.686,59	10.410.855,31	7.056.062,37	5.734.230,10	6.977.746,30	
Pessoal Inativo e Pensionistas	792.738,69	778.267,90	1.636.856,87	928.018,28	846.134,20	889.151,90	884.714,94	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (par.1 do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (par.1 do art.19 da LRF) (II)	783.145,92	780.766,10	1.582.056,51	1.118.714,68	887.883,97	925.521,32	896.255,19	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	22.182,93	20.707,17	19.195,01	221.431,18	41.749,77	36.369,42	11.540,25	
Decorrentes de Decisão Judicial	17.168,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	743.794,94	760.058,93	1.562.861,50	897.283,50	846.134,20	889.151,90	884.714,94	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	6.652.544,26	6.674.069,40	6.768.486,95	10.220.158,91	7.014.312,60	5.697.860,68	6.966.206,05	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)							
	LIQUIDADAS							
	ABRIL/2015	MAIO/2015	JUNHO/2015	JULHO/2015	AGOSTO/2015	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.310.185,27	7.980.512,58	10.380.201,98	8.222.198,10	8.851.957,04	99.713.037,51	1.200.662,56	
Pessoal Ativo	6.353.412,78	7.058.482,60	9.449.795,09	7.274.334,93	7.890.518,48	88.238.643,64	785.829,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas	956.772,49	922.029,98	930.406,89	947.863,17	961.438,56	11.474.393,87	414.832,72	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (par.1 do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (par.1 do art.19 da LRF) (II)	988.858,54	965.057,72	996.684,97	1.033.014,54	1.004.381,66	11.962.341,12	414.832,72	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	32.086,05	43.027,74	66.278,08	85.151,37	42.943,10	642.662,07	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.168,05	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	956.772,49	922.029,98	930.406,89	947.863,17	961.438,56	11.302.511,00	414.832,72	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	6.321.326,73	7.015.454,86	9.383.517,01	7.189.183,56	7.847.575,38	87.750.696,39	785.829,84	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)						186.831.141,11	---	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V)=(IIIa + IIIb)						88.536.526,23	47,38	
LIMITE MÁXIMO (VI)(incisos I, II e III, art. 20 da LRF)						100.888.816,19	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) =(0,95 x VI)(parágrafo único, art.22 da LRF)						95.844.375,38	51,30	
LIMITE DE ALERTA (VIII)=(0,90 x VI)(inciso II do parágrafo 1º. do artigo 59 da LRF)						90.799.934,57	48,60	

CONAM 3.0-2015

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data da emissão 16/OUT/2015 e hora de emissão 16:16

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema CECAM

Os dados da entidade INST. DE PREV DOS SERV. PÚBLICOS DE MAIRIPORA foram extraídos do sistema 4R

Nota 1 : Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS
DIRETOR CONTABIL
CRC-246.492/0-5

SILVANA FRANCIETE DA SILVA
SECRETARIA DA FAZENDA
CPF=205.961.588-74

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF=732.401.417-87

CN-SIFPM		CONAM	
MUNICIPIO DE MAIRIPORA - PODER EXECUTIVO			
RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Periodo de Referencia: JANEIRO a AGOSTO/2015 - 2o. QUADRIMESTRE			
RGF - ANEXO 1 (LRF,art.55, inciso I, alinea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.713.037,51	1.200.662,56	
Pessoal Ativo	88.238.643,64	785.829,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.474.393,87	414.832,72	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao (par.1o. do art.18 da LRF)			
DESPESAS NAO COMPUTADAS (paragrafo 1o. do art. 19, da LRF) (II)	11.962.341,12	414.832,72	
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	642.662,07		
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	17.168,05		
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.302.511,00	414.832,72	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	87.750.696,39	785.829,84	
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	186.831.141,11	---	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V)=(IIIa + IIIb)	88.536.526,23	47,38	
LIMITE MAXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	100.888.816,19	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) =(0,95 x VI) (paragrafo unico, art.22 da LRF)	95.844.375,38	51,30	
LIMITE DE ALERTA (VIII)=(0,90 x VI) (inciso II do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF)	90.799.934,57	48,60	

CONAM 3.1-2015

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 16/OUT/2015 e hora de emissao 16:15

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema CECAM

Os dados da entidade INST. DE PREV DOS SERV. PUBLICOS DE MAIRIPORA foram extraidos do sistema 4R

Nota 1: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio do exercicio, por forca do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.

Nota 2: A partir de janeiro/2013, por definicao do TCESP, a linha "Pessoal Ativo" voltara a considerar as despesas com PASEP;

Nota 3: A partir de janeiro/2013, a linha "Inativos e Pensionistas c/ Rec. Vinculados" sera composta por todas as despesas classificadas nas Classificaca\207\224es Economicas de Despesa (CND) 3.1.90.01.XX, 3.1.90.03.XX e 3.1.90.05.XX, liquidadas pela Entidade Gestora de Previdencia do Municipio, deduzidos os repasses recebidos pela mesma entidade gestora a titulo de: Repasse para cobertura de insuficiencia financeira (Plano Financeiro) e Repasse para cobertura de deficit financeiro (Plano Previdenci rio).

EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS
DIRETOR CONTABIL
CRC-246.492/0-5

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETARIA DA FAZENDA
CPF-205.961.588-74

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-732.401.417-87

CN-SIFPM		CONAM
MUNICIPIO DE MAIRIPORA - PODER EXECUTIVO		
RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - QUADRIMESTRAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia : JANEIRO a AGOSTO/2015 - 2o. QUADRIMESTRE		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	88.536.526,23	47,38
Límite Máximo (incisos I, II e III, art.20 da LRF) - < % >	100.888.816,19	54,00
Límite Prudencial (unico, art. 22 da LRF) - < % >	95.844.375,38	51,30
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,00
Límite Definido por Resolucao do Senado Federal	224.197.369,33	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Límite Definido por Resolucao do Senado Federal	41.102.851,04	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operacoes de Credito Internas e Externas	0,00	0,00
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita	0,00	0,00
Límite Definido p/ Senado Federal para Op. de Credito Externas e Internas	29.892.982,57	16,00
Límite Definido p/ Senado Federal para Op. de Credito por Antec. da Receita	13.078.179,87	7,00

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 16/OUT/2015 e hora de emissao 16:15

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema CECAM

Os dados da entidade INST. DE PREV DOS SERV. PUBLICOS DE MAIRIPORA

foram extraídos do sistema 4R

CONAM 3.0-2015

EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS
DIRETOR CONTABIL
CRC-246.492/0-5

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETARIA DA FAZENDA
CPF-205.961.588-74

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-732.401.417-87

Transporte Público - Consulta Pública

Dê a sua opinião

A Prefeitura Municipal de Mairiporã irá realizar Consulta Pública relativa ao Plano Operacional de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Mairiporã.

Data: 04 de Novembro de 2015

Horário: 19 horas

Local: Câmara Municipal de Mairiporã

Venha participar!

Realização:

Prefeitura Municipal de Mairiporã e C.S.M.U. - Divisão de Trânsito

Regularize seus débitos com IPTU, ISS, Taxa de licença, etc.

Não deixe para a última hora

Até 30 de novembro de 2015

Obtenha até

100%
DESCONTO
em juros e multas

É A SUA CHANCE DE FICAR EM DIA!

Débitos gerados até 31 de dezembro de 2014 serão contemplados pelo Programa.



Mairiporã
Vivendo Melhor!

COMUNICADO

A Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana – Divisão de Trânsito informa que em 19/10/15 recebeu da gráfica Abreu Ltda, uma entrega parcial de 375 talões de ½ hora para a Zona Azul, e a informação de que o restante (talão de ½ hora) será entregue até o final desta semana.

Como essa quantidade é insuficiente esta Divisão informa que mantém o **NÃO** Processamento até o recebimento total das requisições de compra.
Mairiporã, 20 de outubro de 2015

DIVISÃO DE TRÂNSITO



CAR – Cadastro Ambiental Rural - O que é o CAR? - CAR – Cadastro Ambiental Rural é um registro público, eletrônico, de abrangência nacional feito junto ao órgão ambiental competente. Criado pelo Novo Código Florestal Brasileiro, Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, e regulamentado pelo Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, o registro é obrigatório para todas as propriedades e posses e os dados informados são declaratórios, de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural. Tem como finalidade integrar as informações ambientais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. Principal ferramenta para a conservação do **meio ambiente**, auxiliando no cumprimento das metas nacionais e internacionais para manutenção de vegetação nativa e restauração ecológica de ecossistemas.

Quem precisa se inscrever no CAR? Todas as propriedades ou posses rurais com tamanho de até 04 (quatro) módulos fiscais (em Mairiporã é de 28 hectares/28.000mts, seja pequeno produtor e/ou agricultura familiar. Isso independe da situação de suas terras: com ou sem matrícula, registros de imóveis, ou transcrições. O intuito do CAR é a regularização ambiental, e não a regularização fundiária. O responsável poderá se dirigir a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Mairiporã (Rua Cardoso César, 105 – Centro) para auxílio na realização do cadastro que será feito exclusivamente no Portal SiCAR-SP. O cadastro é gratuito, não há a necessidade do pagamento de taxa ou emolumento. Áreas como chácaras de lazer também devem ser inscritas.

Quais as vantagens em fazer o cadastro? O CAR facilitará a vida do proprietário rural na obtenção de licenças ambientais, pois a comprovação da regularidade da propriedade acontecerá por meio da inscrição e aprovação do CAR e o cumprimento no disposto no Plano de Regularização Ambiental - PAR, que será em breve instituído pelo Estado. Com isso, não haverá mais a necessidade de procedimentos anteriormente obrigatórios, como a averbação em matrícula de Reservas Legais no interior das propriedades.

Ao fazer o cadastro, a propriedade já estará regular? - Ao final do cadastro da propriedade no SiCAR-SP, o sistema emite um recibo, documento comprobatório de inserção das informações cadastradas. Entretanto, a veracidade das informações inseridas são de inteira responsabilidade do cadastrante, que incorrerá em sanções penais e administrativas quando total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas e estarão sujeitas a validação.

Se não fizer o cadastro da propriedade no CAR, o proprietário poderá sofrer alguma penalidade? - A não realização do CAR poderá restringir o acesso do proprietário a linhas de crédito federal ou programas de fomento oferecidos pelos governos federal e estadual. Caso o proprietário não faça o cadastro e tenha em sua área Reserva Legal e/ou APP's a implantar ou recuperar, ele estará sujeito às penalidades impostas pela legislação vigente.

Quem possui Reserva Legal averbada precisa cadastrar no CAR? - Sim. O CAR é obrigatório a todas as propriedades rurais, mesmo aquelas que já possuem a área da Reserva Legal averbada, pois o cadastro solicita informações que vão além da Reserva Legal. Dessa forma, todos deverão se inscrever normalmente no SiCAR-SP preenchendo os campos necessários e, quando solicitado, comprovar a averbação por meio da anexação de documento comprobatório.

Áreas maiores que 4 módulos, devem ser inscritas no CAR? Qualquer imóvel rural – entendendo-se como aquele que tenha uso rural, independentemente de seu tamanho e localização – deverá ser inscrito. **Qual o prazo para cadastramento no CAR?** - Até 05 de maio de 2016, prazo este irrevogável. **Quais são os documentos necessários para o cadastro?** • Nome, CPF e e-mail de todos os proprietários, de preferência que o e-mail não seja Hotmail; • Número do CIR- Cadastro de Imóvel Rural, que pode ser obtido no próprio Certificado de Imóvel Rural; • Número do IPTU, para imóveis urbanos; • Endereço da propriedade; • Área da propriedade, indicada na(s) matrícula(s) ou no documento de posse; • Documento de comprovação de propriedade ou posse.



Prefeitura Municipal de Mairiporã
Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana



“Ganhadores do I Concurso Cultural – Semana Nacional de Trânsito de 2015”

A Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana, através da Divisão de Trânsito, informa os ganhadores do I Concurso Cultural alusivo a Semana Nacional do Trânsito / 2015 – Realizada na Rede Municipal de Ensino, no 5º ano, como segue:

1º Colocado = Aluno: JEAN CARLOS SOUZA PIRES (Escola: E.M. Guido Pisaneschi) - **PREMIO:** 01 Bicicleta marca Caloi – modelo Cannondale Schwinn - **FRASE:** “AMOR, PAZ E CUIDADO É O QUE TODOS NÓS PEDESTRES E MOTORISTAS PRECISAMOS PARA UM TRÂNSITO MELHOR, SEM ACIDENTES E COM MAIS RESPEITO AO PRÓXIMO”.

2º Colocado = Aluno: LEONARDO V. ALMEIDA SANTOS (Escola: E.M. Nakamura Kikue Aiacyda) - **PRÊMIO :** 01 Aparelho Tablet marca Smartpad, modelo PC – 7001 - **FRASE:** “MOTORISTA SEJA PRUDENTE, MUITAS VIDAS ESTÃO EM SUAS MÃOS. TRATE O SEU SEMELHANTE COM RESPEITO PARA TAMBÉM SER TRATADO DA MESMA FORMA”.

3º Colocado = Aluna: NICOLLY SANTOS BRILHA (Escola: E.M. Natália de Oliveira e Silva) - **PREMIO:** 01 Aparelho Tablet marca Smartpad, modelo PC – 7001 - **FRASE:** “SEJA VOCÊ A MUDANÇA NO TRÂNSITO, NUNCA DIRIJA SOMENTE PARA SI, PENSE TAMBÉM NOS OUTROS. SE VOCÊ ASSIM AGIR, UM MUNDO NOVO IRÁ SURGIR”.

4º Colocado = Aluna: FERNANDA FELIX (Escola: E.M. Santa Inês) - **PREMIO:** 01 Aparelho Tablet marca QBEX modelo TX322i - **FRASE:** “ALÉM DE VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO CARRO, VERIFIQUE SUAS CONDIÇÕES TAMBÉM: SONO, ÁLCOOL E NERVOSO NÃO COMBINAM COM O VOLANTE”.

Rua Jamil Salomão Chamma, 299 – Cidade Jardim – CEP 07600-000 – Mairiporã-SP – Fone: (11) 4419-2650/5577
FAX: 4419-2650
Email: transito@mairipora.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2015

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 01/2015, para o cargo abaixo, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro – Mairiporã/SP, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO CRISTOVÃO RISEGATO	Médico Plantonista	1º
ANDRÉ BRAJÃO ROMÃO	Médico Plantonista	2º
MARCELINO VIDOTTO MANTOVANELI	Médico Plantonista	3º
ALINE NAVARO FERNANDES DE OLIVEIRA	Médico Plantonista	4º
RODRIGO KUROIWA BRESSAN	Médico Plantonista	5º

Mairiporã, 21 de outubro de 2015.
JOSÉ RICARDO DAS NEVES – Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Mairiporã
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015

Processo Seletivo para Substituição Docente em caráter Temporário — Ano Letivo de 2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Estado de São Paulo**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo visando à contratação de Professor de Educação Básica I e II para ano letivo de 2016 na regência de classes, e, ou apoio volante no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, e na regência de aulas na habilitação de Educação Física, para as vagas iniciais constantes do Anexo I que integra o presente, além de outras que surgirem no decorrer do ano letivo de 2016, em caráter temporário, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com o disposto no parágrafo único ao artigo 26 da Lei Municipal nº 2.713, de 22 de outubro de 2007 e na Lei Municipal nº 3.233, de 14 de março de 2013, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 3.428, de 20 de agosto de 2014. As inscrições ocorrerão **nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2015, das 09h00 às 16h00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, situada à Avenida Tabelaio Passarella, nº 850, Centro, em Mairiporã — SP, de acordo com as instruções que abaixo seguem:

1. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O presente se destina à atribuição de classes e aulas, em substituição, para a função de Professor de Educação Básica I e II para regência de classe e/ou, apoio volante no Ensino Fundamental e na Educação Infantil e para regência de aulas de Educação Física durante o ano letivo de 2016, em caráter temporário.
- 1.2 O contratado poderá, no interesse da Administração, complementar sua carga horária em carga suplementar de trabalho docente, em período contrário, desde que não inviabilize o cumprimento da carga horária inicialmente atribuída.
- 1.3 As etapas do Processo Seletivo serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã, disponibilizadas no mural da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura de Mairiporã e no site www.mairipora.sp.gov.br.
- 1.4 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Prefeitura do Município de Mairiporã a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, sendo que as convocações ocorrerão de acordo com necessidade e interesse da Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Cultura.
- 1.5 Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos ao que dispõe as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.
- 1.6 As funções constantes neste Edital serão regidas pelo Decreto nº 5.452, de 01 de maio de 1943 —Consolidação das Leis do Trabalho.
- 1.7 O Conteúdo Programático sugerido encontra-se disposto no Anexo II que faz parte integrante e inseparável deste Edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1 São requisitos básicos para a inscrição:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade, nos termos do Decreto Federal nº 70.436/72;
 - b) ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data do encerramento das inscrições;
 - c) estar em dia com seus direitos políticos;
 - d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 - e) gozar de bom estado de saúde física e mental;
 - f) conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;

- g) se portador de deficiência, e, se necessitar, requerer no ato da inscrição condições diferenciadas para a realização da prova, explicitando os motivos e as condições necessárias;
- h) possuir uma das habilitações, abaixo discriminadas:
 - I) Formação Nivel Médio, modalidade Normal ou Formação Superior para o Magistério/Pedagogia com Habilitação para a Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental para a regência de classe ou apoio volante no Ensino Fundamental e na Educação Infantil ou
 - II) Licenciatura Plena em Educação Física para a regência de aulas de Educação Física.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Documentos necessários para a inscrição:

- a) **Ficha de inscrição**, que deverá ser preenchida e assinada no local da inscrição, **declarando**, sob as penas da lei, que os dados anotados naquele formulário são verdadeiros, que tem pleno conhecimento e que aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital;
- b) **Cópia e original da Carteira de Identidade** — serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, por Lei Federal, e Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- c) **Cópia e original da habilitação específica exigida no item 2.1, "h"**, deste Edital (Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação, ou, para concluintes, documento emitido por instituição de ensino superior de matrícula e frequência do último período letivo de curso autorizado e ou reconhecido);
- d) **doação de 1 (um) quilo de alimento não perecível**, dentre os abaixo especificados:
 - arroz;
 - feijão ou
 - macarrão;

3.2 Todos os documentos acima discriminados serão conferidos, e deverão ser entregues, no ato de inscrição, na data, horário e local indicado.

3.3 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e do procurador, sendo que tais documentos serão retidos.

3.4 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no presente Edital.

3.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador, arcando com as consequências de seus eventuais erros e de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

3.6 No ato de inscrição o candidato escolherá **uma única opção** de função, dentre as oferecidas (Professor de Educação Básica I ou II - Especialista em Educação Física), de acordo com sua habilitação.

3.7 A opção não vincula à administração por ocasião da contratação e designação do posto de trabalho.

3.8 A atribuição somente se efetivará mediante a comprovação da habilitação especificada neste Edital.

3.9 Condições para a inscrição de pessoas deficientes:

3.9.1 Às pessoas deficientes é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, em regulamentação da Lei nº 7.853/89.

3.9.2 A pessoa deficiente deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição tal condição, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

ATENÇÃO: CASO NECESSITE DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, O CANDIDATO DEFICIENTE DEVERÁ DECLARAR NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO O PEDIDO, DETALHANDO AS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE QUE NECESSITA, COMO, POR EXEMPLO, PROVA AMPLIADA; AUXÍLIO DE FISCAL PARA LEITURA DA PROVA; AUXÍLIO DE FISCAL PARA TRANSCRIÇÃO DA PROVA NO GABARITO; SALA DE FÁCIL ACESSO, OU OUTRAS CONDIÇÕES AS QUAIS DEVERÃO ESTAR CLARAMENTE DESCRITAS NO PEDIDO DO CANDIDATO.

3.9.3 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.9.4 O candidato deficiente que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.9.5 Os candidatos que não atenderem os dispositivos, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não deficientes e não terão a condição especial para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado, podendo realizar a prova nas mesmas condições que os demais candidatos.

3.9.6 As pessoas deficientes participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, duração, horário e local de realização das provas.

4. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Mairiporã, situada na Avenida Tabelaio Passarella nº 850, Centro, em Mairiporã — SP, **nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2015, das 09h00 às 16h00.**

5. DA PROVA

5.1 A prova versará sobre Conteúdos Gerais e Específicos, relacionada à teoria e prática da função de magistério na Educação Básica, ligada diretamente à atuação, conforme Anexo II deste Edital.

5.2 O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa abrangendo a realização de uma prova composta por 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, compostas de 4 (quatro) alternativas, sendo apenas 1 (uma) correta.

6. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A convocação para a Prova contendo a data, o local e o horário para sua realização será publicada na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Mairiporã e no site www.mairipora.sp.gov.br.

6.2 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros concursos públicos e/ou processos seletivos ou coincidências em quaisquer outras atividades ou eventos de interesse dos candidatos.

6.3 Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:

- a) caneta azul ou preta, lápis preto e borracha;
- b) comprovante de inscrição;
- c) original de Carteira de Identidade — serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, por Lei Federal, e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.5 Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidato atrasado, seja qual for o motivo.

6.6 Só será permitido o uso de lápis, borracha e caneta azul ou preta.

6.7 Não será permitido o uso de celular ou qualquer outro equipamento.

6.8 A prova terá a duração de três horas, não sendo permitido ao candidato deixar o local de prova antes de decorrido um período mínimo de uma hora, a partir do seu início.

6.9 No ato de realização da prova objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, na qual o candidato deverá assinalar as respostas, sem rasuras, nem emendas.

6.10 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar a Folha de Respostas e o Caderno de Questões, devidamente assinado, ao Aplicador.

6.11 Será zerada a resposta que estiver em desconformidade com as instruções de preenchimento do gabarito.

6.12 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou ao número de inscrição.

6.13 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídas a todos os candidatos, independente da formulação de recurso.

6.14 Ao final da Prova os dois últimos candidatos de cada classe deverão permanecer na sala, a fim de acompanhar o lacre do envelope e assinar a listagem da classe, sendo liberados quando concluído.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Na prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, serão atribuídos 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto a cada questão corretamente assinalada, variando a nota da prova de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será aprovado no certame o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento da Prova Objetiva, correspondendo a no mínimo 20 (vinte) acertos ou nota mínima igual a 5,00 pontos, sendo que aqueles que obtiverem nota inferior **serão eliminados** do certame sem inclusão na lista classificatória.

8.2 A classificação seguirá a ordem decrescente de pontos.

8.3 Serão critérios de desempate na classificação final, respectivamente:

- a) maior idade;
- b) maior número de filhos menores de 18(dezoito) anos;

8.4 Fica desclassificado, ainda que aprovado, o candidato que haja rescindido, sem justificativa validada pela administração, o contrato de trabalho com a municipalidade no último ano.

9. DO RECURSO

9.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação dos atos do Processo Seletivo, na página eletrônica do Município (www.mairipora.sp.gov.br).

9.2 O Recurso deverá ser interposto por petição acompanhada das razões e endereçado à Comissão do Processo Seletivo, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Mairiporã, situada na Avenida Tabelaio Passarella, nº 850, Centro, em Mairiporã — SP, das 09h00 às 17h00.

9.3 Não serão aceitos recursos através de cartas, e-mails, telefone ou qualquer outro meio que não seja o descrito no item 9.2.

9.4 O Recurso recebido será encaminhado à Comissão do Processo Seletivo para análise e manifestação a propósito do objeto recorrido.

9.5 Se do exame do recurso resultar anulação de questão ou de item de questão, a pontuação correspondente a essa será atribuída a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.

9.6 Será considerado **INDEFERIDO** o recurso interposto fora do prazo estabelecido pelo Edital.

9.7 Havendo recursos protocolados tempestivamente e sendo acatados e deferidos pela Comissão do Processo Seletivo, os resultados publicados poderão sofrer alterações, gerando nova publicação.

9.8 A Comissão do Processo Seletivo constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação para preenchimento da função obedecerá à ordem de Classificação Final, pós-recurso, estabelecida quando da homologação do Processo Seletivo.

10.2 Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga será **exigido do aprovado a documentação relativa à ratificação das condições estabelecidas no presente Edital**, sendo que sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do candidato aprovado no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 Para efeito de preenchimento de vaga, o candidato aprovado será submetido à Perícia Médica, de caráter eliminatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.

10.4 O candidato que ao ser convocado para assumir a vaga da função pública, desistir por escrito depois de admitido ou que deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito decorrente de sua classificação.

10.5 As convocações para preenchimento da vaga, bem como as datas, horários e locais para a realização das atribuições serão divulgadas, oportunamente, através de Edital de Convocação, nos meios de comunicação especificados no item 1.3 deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão fornecidas informações por telefone, FAX ou via e-mail.

11.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do Edital do Processo Seletivo e a aceitação **tácita de todas as condições do presente Edital**.

11.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

11.4 Todos os atos administrativos referentes a este Processo Seletivo — Edital nº 02/2015, tais como, inscrições, convocações para as provas, gabaritos, classificação final e demais informações serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã, disponibilizadas no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Mairiporã e no site www.mairipora.sp.gov.br.

11.5 O candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo — Edital nº 02/2015, não havendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mairiporã quanto às informações divulgadas por outros meios que não seja a Imprensa Oficial do Município de Mairiporã, o site www.mairipora.sp.gov.br, e, em caráter meramente informativo, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Mairiporã.

11.6 Os casos não previstos no Edital do Processo Seletivo serão resolvidos por sua Comissão devidamente nomeada por Portaria Municipal, de acordo com as normas pertinentes.

11.7 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer uma das etapas do referido Processo.

CRONOGRAMA*	
Período de inscrição	04, 05 e 06 de novembro de 2015.
Data prevista para a publicação da lista de inscritos e locais de prova	14 de novembro de 2015
Data prevista para a aplicação da prova	22 de novembro de 2015
Data prevista para a publicação do gabarito	28 de novembro de 2015
Data prevista para a publicação da lista de aprovados (Pré-Recurso)	05 de dezembro de 2015
Período para interposição de recurso	07 e 08 de dezembro de 2015
Data prevista para a publicação da lista de aprovados (Pós-Recurso)	12 de dezembro de 2015
Atribuição de salas e aulas	Divulgada oportunamente no mural da SMEEC, na Imprensa Municipal e no site www.mairipora.sp.gov.br

*As datas previstas no cronograma estão sujeitas a alterações.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I) Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil e de Ensino Fundamental séries/anos iniciais

a) Língua Portuguesa:

- interpretação de textos (literários e não literários);
- Gramática:
 - Ortografia oficial;
 - As dez classes gramaticais;
 - Concordância nominal e verbal;
 - Regência nominal e verbal;
 - Colocação pronominal;
 - Sinônimos e antônimos.

b) Matemática:

- Operações com números reais;
- Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum;
- Razão e proporção;
- Regra de três (simples e composta);
- Porcentagem;
- Juros simples;
- Equação de 1º e 2º graus;
- Leitura e interpretação de tabelas e gráficos;
- Sistema de medidas;
- Área e perímetro;
- Volume;
- Teorema de Pitágoras;
- Figuras planas e espaciais (sólidos geométricos);
- Resolução de situações-problema.

c) Conhecimentos Específicos

- Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 05/10/1988.
- Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº. 8069 de 13/07/1990.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº. 9394 de 20/12/1996 e suas alterações.
- Plano Municipal da Educação de Mairiporã. Lei Municipal nº. 3522 de 24/06/2015..
- Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Lei Municipal nº. 2713 de 22/10/2007. Publicado na Imprensa Oficial em 26/10/2007. Lei Municipal nº 2.830 de 05/12/2008 e Lei Municipal nº 3.176 de 19/03/2012.
- Decreto Municipal nº. 5178 de 13/12/2007. Publicado em 21/12/2007. "Estabelece critérios para o funcionamento das salas de recursos e apoio da Rede Municipal da Ensino e Encaminhamentos de alunos que apresentam Necessidades Educacionais Especiais."
- Decreto Municipal nº. 5526 de 05/03/2009. Publicado em 13/03/2009. "Fixa normas para a implantação do Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino de Mairiporã."
- Decreto Municipal nº. 5547 de 15/04/2009. Publicado em 18/04/2009. "Normas Regimentais das Escolas Municipais de Mairiporã."
- Declaração de Salamanca e linhas de ação sobre necessidades educativas especiais: acesso e qualidade. Brasília: <http://portal.mec.gov.br/seep>.
- Parâmetros Curriculares Nacionais - 1ª. a 4ª. séries/Ministério da Educação. Volume 1 - Introdução. Secretaria da Educação Fundamental. Brasília: A Secretaria, 2001.
- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil/Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Volume 1 - Introdução. Brasília: MEC/SEF, 1988.

II) Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física

a) Língua Portuguesa:

- interpretação de textos (literários e não literários);
- Gramática:
 - Ortografia oficial;
 - As dez classes gramaticais;
 - Concordância nominal e verbal;
 - Regência nominal e verbal;
 - Colocação pronominal;
 - Sinônimos e antônimos.

b) Matemática:

- Operações com números reais;
- Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum;
- Razão e proporção;
- Regra de três (simples e composta);
- Porcentagem;



Prefeitura Municipal de Mairiporã
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura



ANEXO I - VAGAS

Professor de Educação Básica I – Educação Infantil e Ensino Fundamental	50 vagas
Professor de Educação Básica II – Educação Física	05 vagas

- Juros simples;
- Equação de 1º e 2º graus;
- Leitura e interpretação de tabelas e gráficos;
- Sistema de medidas;
- Área e perímetro;
- Volume;
- Teorema de Pitágoras;
- Figuras planas e espaciais (sólidos geométricos);
- Resolução de situações-problema.

c) Conhecimentos Específicos

- Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 05/10/1988.
- Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº. 8069 de 13/07/1990.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº. 9394 de 20/12/1996 e suas alterações.
- Plano Municipal da Educação de Mairiporã. Lei Municipal nº. 3522 de 24/06/2015; Lei Municipal nº 2.830 de 05/12/2008.
- Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Lei Municipal nº. 2713 de 22/10/2007. Publicado na Imprensa Oficial em 26/10/2007. Lei Municipal nº 2.830 de 05/12/2008 e Lei Municipal nº 3.176 de 19/03/2012.
- Decreto Municipal nº. 5178 de 13/12/2007. Publicado em 21/12/2007. "Estabelece critérios para o funcionamento das salas de recursos e apoio da Rede Municipal da Ensino e Encaminhamentos de alunos que apresentam Necessidades Educacionais Especiais."
- Decreto Municipal nº. 5526 de 05/03/2009. Publicado em 13/03/2009. "Fixa normas para a implantação do Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino de Mairiporã."
- Decreto Municipal nº. 5547 de 15/04/2009. Publicado em 18/04/2009. "Normas Regimentais das Escolas Municipais de Mairiporã."
- Declaração de Salamanca e linhas de ação sobre necessidades educativas especiais: acesso e qualidade. Brasília: <http://portal.mec.gov.br/seep>.
- Parâmetros Curriculares Nacionais - 1ª. a 4ª. séries/Ministério da Educação. Volume 1 - Introdução e Volume 7 - Educação Física. Secretaria da Educação Fundamental. Brasília: A Secretaria, 2001.

Rua Tabellão Passarela, nº 850, Centro, Mairiporã - SP - CEP 07600-000
 Telefone: (11) 46044730
 E-mail: educacao@mairipora.sp.gov.br
www.prefeituramairipora.com.br

Transporte Público Dê a sua opinião

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana, irá realizar Consulta Pública, relativa ao Plano Operacional de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Mairiporã.

Data: 4 de Novembro de 2015
Horário: 19 horas
Local: Câmara Municipal de Mairiporã
Alameda Tibiriça, 340
Vila Nova - Mairiporã

Realização:

Venha Participar!

I AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE TURISMO PDTur Mairiporã

Dia: 05 de Novembro - às 18 horas Local: Câmara Municipal de Mairiporã

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
 Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
 Estado de São Paulo

COMUNICADO

Aposentados e Pensionistas do Iprema comparecer à Rua Coronel Fagundes nº 180 – centro, Mairiporã, até o dia 15 de dezembro de 2015 para o cadastramento anual.

Matriculas Escolares 2016

Procure a escola mais próxima de sua residência!

Educação Infantil
matriculas novas

De 19/10/15 a 31/10/15
Fase I, Fase II e Maternal II

Ensino Fundamental
matriculas novas

De 01/10/15 a 13/11/15
Séries Iniciais - 1º ao 5º ano e EJA (Educação de Jovens e Adultos)

LEI COMPLEMENTAR Nº 392, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o Anexo II constante da Lei Complementar nº 363, de 16 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, constante da Lei Complementar nº 363, de 16 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 353, de 29 de março de 2012 e dá outras providências, o qual passará a vigorar em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 382, de 07 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tibiriçá, 21 de outubro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Departamento Administrativo

TABELA DE REFERÊNCIA PARA GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES

Nomenclatura	Valor
Função Gratificada I	R\$ 75,00
Função Gratificada II	R\$125,00
Função Gratificada III	R\$250,00
Função Gratificada IV	R\$375,00
Encarregado	R\$500,00
Chefe	R\$750,00
Supervisor	R\$1.000,00
Diretor de Departamento	R\$1.250,00

TABELA DE REFERÊNCIA PARA GRATIFICAÇÕES DE COMISSÕES

Nomenclatura	Valor
Membro de Comissão	R\$500,00
Membro de Comissão Especial	R\$ 250,00
Membro de Comissão Permanente	R\$750,00
Presidente de Comissão	R\$750,00
Presidente de Comissão Especial	R\$500,00
Presidente de Comissão Permanente	R\$1.000,00

DECRETO Nº 7.645, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
01 – Departamento Técnico e Ações em Saúde
31.90.11 – 10.302.1002 – 2017
(F.01).....R\$ 3.370,00
TOTAL.....R\$ 3.370,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03 – Secretaria Adjunta de Relações Institucionais
31.90.11 – 04.122.7008 – 2100
(F.01).....R\$ 3.370,00
TOTAL.....R\$ 3.370,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 30 de setembro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.646, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
04 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
33.90.39 – 12.361.2002 – 2038
(F.02).....R\$ 40.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO
04 – Departamento de Serviços Públicos
33.90.39 – 15.451.5005 – 2135
(F.01).....R\$ 179.167,57
TOTAL.....R\$ 219.167,57

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
04 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
44.90.51 – 12.361.2002 – 1006
(F.02).....R\$ 40.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

SERVIÇOS E HABITAÇÃO

02 – Departamento de Obras Públicas
33.90.39 – 15.451.5003 – 2131
(F.01).....R\$ 4.890,00
03 – Departamento de Habitação
33.90.30 – 16.482.5002 – 2129
(F.01).....R\$ 350,00
33.90.36 – 16.482.5002 – 2129
(F.01).....R\$ 500,00
33.90.39 – 16.482.5002 – 2129
(F.01).....R\$ 500,00
04 – Departamento de Serviços Públicos
33.90.30 – 15.452.5005 – 2139
(F.01).....R\$ 3.500,00
33.90.39 – 15.452.5005 – 2133
(F.01).....R\$ 115.159,36
44.90.51 – 15.452.5005 – 1036
(F.01).....R\$ 11.755,42
44.90.52 – 15.453.5005 – 2138
(F.01).....R\$ 5.000,00
06 – Coordenadoria de Defesa Civil
33.90.30 – 06.182.5007 – 2146
(F.01).....R\$ 3.831,80
44.90.39 – 06.122.5007 – 1038
(F.01).....R\$ 1.000,00
44.90.52 – 06.182.5007 – 2146
(F.01).....R\$ 1.000,00
07 – Gabinete da Secretaria
33.90.32 – 15.122.5008 – 2148
(F.01).....R\$ 1.000,00
33.90.36 – 15.122.5008 – 2148
(F.01).....R\$ 5.615,91
33.90.39 – 15.122.5008 – 2148
(F.01).....R\$ 7.013,89
44.90.52 – 15.122.5008 – 1040
(F.01).....R\$ 3.470,00
44.90.61 – 15.122.5008 – 1041
(F.01).....R\$ 11.002,19
45.90.61 – 15.122.5008 – 1041
(F.01).....R\$ 3.579,00
TOTAL.....R\$ 219.167,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 30 de setembro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.647, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
03 – Departamento de Controle e Arrecadação
33.90.39 – 04.121.7003 – 2171
(F.01).....R\$ 5.372,00
TOTAL.....R\$ 5.372,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO
02 – Departamento de Obras Públicas
33.90.30 – 15.451.5003 – 2131
(F.01).....R\$ 372,00
03 – Departamento de Habitação
33.90.30 – 16.482.5002 – 2130
(F.01).....R\$ 2.000,00
33.90.32 – 16.482.5002 – 2130
(F.01).....R\$ 1.000,00
44.90.52 – 16.482.5002 – 2130
(F.01).....R\$ 1.000,00
04 – Departamento de Serviços Públicos
33.90.30 – 04.122.5005 – 2142
(F.01).....R\$ 1.000,00
TOTAL.....R\$ 5.372,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 30 de setembro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.648, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 – Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana
31.91.13 – 04.122.7005 – 2088
(F.01).....R\$ 6.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA
06 – Departamento Administrativo
31.90.13 – 04.122.7001 – 2160
(F.01).....R\$ 2.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
01 – Gabinete da Secretaria
31.90.13 – 18.122.6003 – 2110
(F.01).....R\$ 11.410,00
TOTAL.....R\$ 19.410,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA
06 – Departamento Administrativo
31.91.13 – 04.122.7001 – 2160
(F.01).....R\$ 6.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

03 – Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação
33.90.36 – 12.361.2002 – 2038
(F.01).....R\$ 11.410,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO
04 – Departamento de Serviços Públicos
31.90.13 – 15.452.5005 – 2133
(F.01).....R\$ 2.000,00
TOTAL.....R\$ 19.410,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 30 de setembro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.649, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
06 – Divisão de Trânsito

33.20.41 - 15.452.9001 - 0013
(F.01).....RS 37.000,00
TOTAL.....RS 37.000,00

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, **com Recurso Multas de Trânsito**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricá, em 07 de outubro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.662, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015
Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mairiporã – CAE, localizado no Estado de São Paulo, e revoga o Decreto nº 7.067, de 02 de julho de 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Senhor **MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os critérios do inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.625/2001 e incisos II, III e IV do art. 1º e inciso III do art. 2º do Decreto nº 6.322/2012 e **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009** para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, **DECRETA**:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes representantes do Conselho de Alimentação Escolar:

I – Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Leila de Assunção Marques Garcia – RG: 24.164.612-1

Suplente: Regina Aparecida Gestermeier e Silva – RG: 24.598.184-6

II – Representantes de Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação

Titular: Roseli Aleixo dos Santos – RG: 20.322.076-6

Titular: Monica de Cassia Farias e Martins – RG: 23.618.261-2

Suplente: Angelica de Souza Santana – RG: 40.667.337-8

Suplente: Maria Isabel Almeida Pulgas – RG: 9.313.150-1

III – Representantes de pais de alunos indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou Entidades Similares.

Titular: Roslaine Luiz dos Santos Silva - RG: 25.741.481-2

Titular: Vanessa Dalbone Ortiz Rodrigues - RG: 27.285.448-7

Suplente: Graziela Maria Franco de Lima – RG: 30.897.651-4

Suplente: Rosemary dos Prazeres Rocha – RG: 37.726.653-X

VI – Representantes de Entidades Cívicas Organizadas.

Titular: Vera Lucia Menezes Weingrill - RG: 2.809.031

Titular: João Ferreira Lopes – RG: 3.124.592-4

Suplente: Marcia Regina de Camargo Martins – RG: 12.680.847-8

Suplente: Bonerges Vander Mauruto – RG: 5.420.041-6

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.067, de 02 de julho de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Palácio Tibiricá, em 07 de outubro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador-Geral do Município

MARIA LEONOR LOPES THOMATIELI
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.663, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015
Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho FUNDEB, localizado no Estado de São Paulo, e revoga o Decreto nº 7.504, de 22 de junho de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Senhor **MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com os termos das Leis nºs. 2.662/2007 e suas alterações, **DECRETA**:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes representantes do Conselho:

I – Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Vera Lucia Menezes Weingrill – RG: 2.809.031
Suplente: Cristian Kely Ramos da Silva – RG: 24.466.268-X

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal
Titular: Maria Nazaré da Silva – RG: 22.722.091-2
Suplente: Leila Assunção Marques Garcia – RG: 24.164.612-1

III – Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular : Izilda Aparecida Vicente de Carvalho - RG: 8.094.266-0
Suplente: Monica de Cassia Farias e Martins – RG: 23.618.260-2

IV – Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Maria Veronica Teixeira de Moraes – RG : 54.520.336-3
Suplente: Aneli dos Santos Ferreira Rosa – RG: 23.618.555-X

V – Representante dos Servidores Técnicos-administrativos das escolas básicas públicas
Titular: Gleice Cristina da Silva – RG: 46.464.229-2
Suplente: Cristiane Henriques da Silva – RG: 20.431.535-9

VI – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas de Educação Básica
Titular: Nilma Lopes Moreira – RG: 25.144.025-4
Titular: Ana Paula Missiano – RG: 22.413.649-5
Suplente: Fatima Almeida Bueno - RG: 40.807.194-1
Suplente: Luciana Comenale Marchi – RG: 27.872.236-2

VII – Representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas
Titular: Silvio Kleverton Vieira de Melo, RG: 54.154.464-0
Titular: Rosa Aparecida Pereira Manhaes Willmersdorf RG: 32.286.012-X
Suplente: José Antonio Moreira Maramaldo, RG: 37.240.552.009-0
Suplente: Filomena Lourenço Barbosa, RG: 27.351.512-3

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Iramaia Pasotti – RG: 16.775.312-5
Suplente: Patricia Pereira dos Santos – RG : 29.808.707-8

IX - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Edna Souza Evangelista – RG: 24.794.028-8
Suplente: Flavio Morata Gonçalves – RG: 14.590.107-5

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.504, de 22 de junho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Palácio Tibiricá, em 15 de outubro de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador-Geral do Município

MARIA LEONOR LOPES THOMATIELI
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

Prefeitura realiza ações preventivas durante o Outubro Rosa



No mês que marca a luta contra o câncer de mama, a Prefeitura de Mairiporã, realiza uma série de atividades dentro do movimento Outubro Rosa, que tem como objetivo divulgar a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, além da valorização dos cuidados com a saúde da mulher.

Dentre as atividades realizadas nas unidades de Estratégia de Saúde da Família ESF Guavirutuva, Tapera Grande, Pirucaia e Capim Branco, estavam: palestras sobre o câncer de mama e alimentação saudável, mutirão de exames de Papanicolau, além do dia da beleza e um café da tarde.

Sábado tem campanha de vacinação contra o HPV



A Unidade Básica de Saúde Central e a de Terra Preta realizarão neste sábado, dia 24 de outubro, das 8 às 12 horas, uma campanha de vacinação contra Papiloma Vírus Humano (HPV). A Prefeitura de Mairiporã, por intermédio da Vigilância em Saúde, reforça à população sobre a importância da prevenção contra o HPV. A vacina também está disponível até o dia 31 de outubro, nas escolas particulares, estaduais e municipais e nas unidades de saúde do município de Mairiporã e Terra Preta.

Essa vacina confere proteção contra 4 vírus HPV (quadrivalente), tendo como principal objetivo a proteção contra o câncer de colo de útero. A cada ano cerca de cinco mil mulheres brasileiras morrem de câncer do colo do útero e são registrados cerca de 15 mil casos anuais da doença.

Na ocasião, além da vacinação contra o HPV, a vigilância em Saúde também fará as vacinas, que eventualmente estejam atrasadas, por tanto, solicita aos pais não se esqueçam de levar a carteirinha de vacinação das crianças